LEI Nº3.134/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS.

Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2022

Autores: Joaquim da Aposentadoria, Maicon Siqueira, Carlinhos e Clebinho Jogador.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Embu Guaçu a "Semana Municipal no Uso Racional de Medicamentos" na semana do dia 05 de maio, objetivando conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e a importância do uso racional de medicamentos.

Art. 2º Compreende-se como o uso racional de medicamentos o seguinte:

I. Uso de medicamento correto - com indicação de uso apropriada, que tem por base considerações médicas claras para sua prescrição;
II. Uso medicamento apropriado - o que compreende eficácia, segurança, com adequação para as características do usuário;
III. dose apropriada - tendo-se em conta a administração e duração do tratamento;
IV. Usuário adequado para receber o tratamento medicamentoso - aquele para o qual não existem contra indicações e a probabilidade de reações medicamentosas adversas é mínima;
V. Dispensação correta - informação apropriada aos usuários acerca dos produtos farmacêuticos prescritos;
VI. Observância do tratamento pelo usuário.

Art. 3º O uso racional de medicamentos será promovido e incentivado, mediante programas de educação permanente de consumidores quanto ao uso racional de medicamentos e da capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos dos serviços municipais de saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Embu-Guaçu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2022.